



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE MÓVEL

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, **sob demanda**, para atender as necessidades da Unidade Móvel do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul. Os serviços incluem: **(I) serviços de condução de veículo automotor para operar o ônibus (unidade móvel)**, assim como de **condução de carro de apoio (Van ou veículo similar do Tribunal)**, **(II) serviço de elétrica, hidráulica e climatização**, **(III) serviço de apoio para montagem e desmontagem da unidade móvel**, **(IV) serviço de fornecimento de gerador externo**, **(V) serviço de higienização durante os eventos**, para atendimento nos pontos de instalação da Justiça Itinerante, assim como em eventos, mutirões e/ou campanhas propostas pelo Tribunal de Justiça ou em que este seja parceiro/apoiador.

1.2. Os serviços objeto desta contratação possuem natureza comum, sendo objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, manutenção, de adequação e de adaptação.

Lote	Item	Descrição	Estimativa de Dias/Ano	Frequência	Total Anual
I	Limpeza durante os eventos	Limpeza durante os eventos	264	Diária, sob demanda	264
	Equipe de Apoio	Suporte de equipe técnica nos eventos (montagem e desmontagem)	264	Diária, sob demanda	264
II	Gerador Externo	Locação de Gerador	44	Sob Demanda	44
		Horas de Utilização de Gerador	Horas	Sob Demanda	264h
III	Elétrica, Hidráulica e Climatização	Operação durante os eventos	264	Diária, sob demanda	264
		Manutenção Preventiva e Corretiva	11	Sob Demanda	11
IV	Serviço de Condução (Motorista)	Condução da unidade Móvel - ônibus	264	Diária, sob demanda	264
		Veículo de apoio - Van (ou similar)	264	Diária, sob demanda	264

1.3 O Pedido de Compra se encontra no seguinte documento: Pedido de Compras (7389005).

2. JUSTIFICATIVA PARA O DISPÊNDIO FINANCEIRO

a) Motivação da contratação: a necessidade da contratação exsurge em razão da aquisição de um ônibus - Contrato nº 11/2023-DEC (4886396) - voltado à implementação da Justiça Itinerante, prevista no art. 125 § 7º, da Constituição Federal. Para tanto, a unidade móvel foi especialmente projetada e adaptada para atendimentos, podendo ser utilizada também para atendimentos em eventos, mutirões e/ou campanhas propostas pelo Tribunal de Justiça ou em que este seja parceiro/apoiador. Com a utilização da unidade móvel, foi verificada a necessidade da prestação de serviços de manutenção e conservação do bem, assim como a necessidade de pessoal para a viabilização dos eventos. Nesse sentido, considerando que não há contratação existente neste Tribunal de Justiça que atenda plenamente as demandas exigidas pelo ônibus e considerando que grande parte dos objetos já contratados se referem a estruturas fixas, como prédios ou

unidades específicas, afastando a questão da mobilidade que uma unidade móvel possui, justifica-se o dispêndio financeiro.

Com efeito, das recentes notícias publicadas no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, extrai-se um expressivo número de atendimentos diários prestados pela Unidade Móvel Itinerante.

Conforme demonstrado no item 12 dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) (6671295), a demanda prevista é muito maior do que a estrutura interna disponível para atendimento desse serviço tem capacidade para suportar, podendo haver prejuízo indireto à atividade-fim do Poder Judiciário, especialmente se levarmos em consideração que a Justiça Itinerante dá vazão a demandas reprimidas e, por conseguinte, atende diretamente ao interesse público.

Sob a perspectiva da atividade-meio desenvolvida pelos setores administrativos do Tribunal de Justiça, também se pretende mitigar a colisão de agendas reduzindo a sobrecarga dos motoristas do Tribunal de Justiça que precisavam atender as demandas gerais do TJ e realizar revezamento para o atendimento das agendas do ônibus. Cabe destacar que o Serviço de Transporte está operando atualmente com sua capacidade máxima, dispondo de poucos motoristas aptos para atender à necessidade específica de condução do ônibus.

Neste contexto, com a contratação dos serviços pretendidos, possibilita-se a celeridade do trabalho desempenhado pelo Judiciário, eis que a unidade móvel torna o acesso à justiça mais próxima do cidadão. Desta forma, justificam-se os dispêndios financeiros para sustentar tal contratação.

b) Referências a estudos técnicos preliminares, se houver: a presente contratação encontra-se respaldada pelo Estudo Técnico Preliminar (6671295), contido no presente expediente.

c) Vinculação da contratação pretendida com o planejamento estratégico e previsão no Plano de Contratações Anual: a presente contratação foi prevista para o Plano de Contratações Anual do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul para o exercício de 2025 (SEI 8.2024.4971/000009-8 - Planilha PCA CGJ 2025 (6600539), linha 17). Além disso, encontra respaldo no Planejamento Estratégico da Administração, com o propósito de fortalecer a relação institucional do Judiciário com a sociedade, promover a sustentabilidade e a garantia dos direitos fundamentais.

A presente contratação atende não apenas às necessidades imediatas da Unidade Móvel deste Poder Judiciário, mas também se revela como uma solução estratégica que coaduna com os objetivos de longo prazo, delineados no Plano Estratégico, se revelando um investimento no aprimoramento contínuo da excelência institucional.

d) Identificador da despesa relacionada à presente demanda, no sistema Webverb: o ID Webverb para o orçamento de 2025 é o **38359**.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO

Desde a implantação dos eventos com a unidade móvel, têm-se constatado que o atual quadro de pessoal do Tribunal de Justiça não é suficiente para atender a todas as demandas. Considerando o uso atual que corresponde a um dia de atendimento semanal, já foram identificadas dificuldades, seja pela falta de servidores disponíveis durante o período, como é o caso do engenheiro eletricista que trabalha em regime de sobreaviso, seja pela necessidade de pagamento de horas-extras, ou ainda pela dificuldade de expandir as operações da Justiça Itinerante.

Assim, a solução viável verificada pelo Grupo de Trabalho **compreende a contratação de empresa para prestação de serviços sob demanda, visando operar e manter a unidade móvel do Poder Judiciário Estadual do Rio Grande do Sul**. Isso inclui atendimento nos pontos de instalação da Justiça Itinerante, bem como em eventos, mutirões e/ou campanhas organizados ou apoiados pelo Tribunal de Justiça.

O objetivo é fornecer uma estrutura funcional e eficiente para a realização de atividades judiciais em locais remotos ou de difícil acesso. Isso engloba a operacionalização do veículo adaptado, assistência técnica e operacional durante os atendimentos, bem como a manutenção e assistência técnica veicular, garantindo a funcionalidade e conservação contínua e confiável da unidade móvel.

3.1. Os serviços compreendem:

A manutenção da **higiene interna da unidade móvel**, incluindo: a limpeza dos espaços de atendimento, das áreas comuns e banheiros, remoção de detritos e reposição de materiais de higiene, durante a realização do evento.

A disponibilização de um **gerador de energia externo**, a ser demandado conforme especificações contidas no TR, garantirá a continuidade das operações judiciais, assegurando que todos os equipamentos e sistemas essenciais se mantenham funcionais em qualquer cenário, contribuindo para a prestação de serviço jurisdicional de forma ininterrupta.

A contratação de **serviço de apoio de montagem e desmontagem** que corresponde a atuação de profissionais capacitados para esta função específica, devendo possuir tanto força física adequada quanto conhecimento técnico especializado na estrutura e funcionamento. É recomendável que os profissionais integrantes da equipe contenham, ainda, habilidades para lidar com os desafios e exigências operacionais da unidade móvel da Justiça Itinerante, considerando que a equipe de apoio desempenha um papel fundamental na garantia do bom funcionamento e na manutenção adequada da estrutura itinerante, permitindo que os servidores jurisdicionais possam se concentrar em suas responsabilidades essenciais de atendimento ao público e execução das atividades-fim.

As atividades de **montagem e desmontagem** englobam a configuração e desativação de todos os equipamentos necessários para o funcionamento da unidade móvel, que compreendem:

(a) montagem/desmontagem e organização da estrutura externa e interna da unidade móvel. Citando-se como exemplo: organização de mesas que ficam dentro do ônibus e cadeiras, abertura dos toldos laterais e instalação de suportes de sustentação, fixação do banner da Justiça Itinerante, desembarque e organização do piso móvel da estrutura e acionamento das capas de chuva, caso necessário, além da observância quanto ao disposto no Manual de Operação do Ônibus disponível no documento SEI nº 6673840;

(b) desencaixotar impressora e colocar em móvel correspondente, conectando à rede elétrica e verificando se está com papel;

(c) posicionar os notebooks do ônibus em mesas, conectando os carregadores nestes nos locais adequados;

(d) testar o funcionamento da estrutura de acesso para cadeirantes (que deverá sempre ser efetuada com o motor do veículo ligado);

(e) abrir porta central do ônibus para início das atividades;

(f) abastecimento do reservatório de água potável;

(g) auxiliar o motorista a controlar o trânsito e orientar as manobras de direção para evitar danos aos portões e estruturas e, principalmente, ao veículo;

(h) esvaziar corretamente os resíduos da caixa de dejetos do ônibus, descartando seu conteúdo em um esgoto cloacal apropriado, a ser indicado por servidor responsável. Deve ser garantida a operação desde a conexão das mangueiras apropriadas, bem como da utilização de formaldeído específico para eliminar o mau cheiro e ajudar a diluir o material orgânico dentro do tanque, levando-se em consideração o correto descarte ambiental de tais resíduos.

No contexto da contratação de serviços de operação **elétrica, hidráulica e de climatização** específicos para o acompanhamento de eventos da Justiça Itinerante, a fim de garantir a eficácia e segurança dos serviços prestados, a contratação deve considerar algumas diretrizes essenciais, tais como:

(a) a garantia da disponibilidade para atendimento rápido e eficiente durante os eventos, incluindo fins de semana e feriados, caso necessário. É vital ter uma equipe pronta para responder a quaisquer emergências ou falhas técnicas imediatamente;

(b) a equipe técnica deve possuir conhecimentos específicos e comprovados na operação de sistemas elétricos, hidráulicos e de climatização predial adaptadas as necessidades da unidade móvel utilizada em eventos. Isso inclui a capacidade de adaptar e operar equipamentos em diferentes configurações e condições ambientais;

(c) o fornecimento e utilização de equipamentos e ferramentas que estejam em conformidade com os padrões técnicos mais recentes e que sejam apropriados para o uso em condições variáveis, típicas de eventos itinerantes;

(d) o desenvolvimento e a implementação de plano de verificação proativa, que inclua checagens regulares antes, durante e após os eventos para garantir que todos os sistemas operem de forma otimizada e segura;

(e) a estrita conformidade com as normas de segurança e ambientais vigentes, minimizando o risco de acidentes e garantindo a proteção do meio ambiente e dos participantes do evento;

(f) periodicidade dos treinamentos da equipe e certificações atualizadas que confirmem a habilidade para manusear os sistemas elétricos, hidráulicos e de climatização de maneira eficiente e segura;

(g) manutenção de linhas de comunicação claras e eficazes com os organizadores do evento para garantir que todas as necessidades sejam atendidas prontamente e que qualquer mudança nas demandas seja rapidamente incorporada ao plano de serviço.

Ademais, a equipe deve estar preparada para realizar serviços relacionados à solução de problemas elétricos e hidráulicos, bem como outras intercorrências emergenciais, caso ocorram panes elétricas e/ou hidráulicas, inclusive durante o período de atendimento. Isso inclui a capacidade de identificar rapidamente e resolver eficientemente problemas que possam surgir, garantindo a continuidade das operações e minimizando o impacto sobre os serviços prestados, ressalvada a necessidade de encaminhamento ao Contrato nº 16/2024-DEC (6323196), cujo objeto é a *“Prestação de serviços, sob demanda, de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do TJRS, em rede credenciada de oficinas, concessionárias e centros automotivos, com fornecimento de serviços mecânicos de toda ordem, além de serviços de borracharia, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, entre outros insumos”*, ou o que porventura o substituir.

Para garantir o deslocamento adequado da unidade móvel, bem como da van (ou veículo similar) designado como carro de apoio, a empresa contratada deverá fornecer um **serviço de condução de veículos automotores** na categoria apropriada para a operação de ônibus adaptados, assim como para condução de Van, cuja carga compreende o transporte de pessoas, materiais e cargas. Para isso, é essencial dispor de motoristas devidamente habilitados na **categoria "D"**, em total conformidade com os requisitos de qualificação e cursos exigidos para essa categoria. As demais especificações técnicas constarão no item requisitos da contratação, assim como no Termo de Referência.

Os motoristas serão responsáveis por realizar **os deslocamentos da unidade móvel e do carro de apoio, abrangendo não apenas a capital, mas também todas as demais cidades do Estado**. Este serviço será prestado de segunda a sexta-feira, e eventualmente aos sábados, domingos e feriados, conforme necessário.

Os eventos que necessitarão dos serviços acima delineados, correspondem:

Ao atendimento nos pontos de instalação da Justiça Itinerante na Comarca de Porto Alegre, que será realizado em **um dia da semana em cada local escolhido**, sendo que **o projeto prevê o atendimento em todos os dias úteis (segunda à sexta-feira)**. Nesses dias, o atendimento ao público tem previsão de ocorrer **das 9h às 15h** e a estrutura deverá estar pronta para o atendimento no horário de início. A montagem e desmontagem duram cerca de 1 hora cada.

Ao **atendimento de demandas que ensejam a utilização do ônibus aos sábados, domingos e/ou feriados**, para servir de base para atendimentos em eventos, mutirões e/ou campanhas propostas pelo Tribunal de Justiça ou em que este seja parceiro/apoiador.

3.2. Outras necessidades verificadas:

Além dos itens acima pontuados, restaram verificadas outras necessidades que demandam provisão para o pleno funcionamento da unidade móvel nos eventos e atendimentos supramencionados. Essas necessidades englobam:

3.2.1. Abastecimento de combustível da unidade móvel e do carro de apoio: consoante informações da área técnica, o abastecimento do ônibus (unidade móvel) será realizado por meio do Contrato nº 63/2019-DEC (0952114), firmado pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul com a empresa Ticket Log - Ticket Soluções HDFGT S/A, mediante fornecimento de cartão magnético vinculado ao ônibus unidade móvel, nos termos estabelecidos pelo Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação DEC-SELIC (0890343). Para tanto, será necessário que a empresa contratada informe, ao Serviço de Transportes do TJRS, os dados do motorista para cadastro junto à plataforma da Ticket Log. Esse cadastro tem a função de controle dos responsáveis pelo uso do cartão e respectivas quantidades de combustível consumidas.

3.2.2 Segurança: a segurança será prestada pelo Serviço de Polícia Judicial - SSI-POLÍCIA e pelo Núcleo de Inteligência do Judiciário - NIJ, sem necessidade, por ora, de contratação de serviço de segurança privada.

3.2.3. Internet: a disponibilização de internet continuará sendo realizada por meio de modems ou por intermédio de alguma entidade parceira que esteja localizada no mesmo local da unidade móvel, tendo em vista serem estes os recursos disponíveis no

momento. Além disso, paralelamente a essa abordagem, a Direção de Tecnologia da Informação e Comunicação (DITIC) conduzirá um estudo para avaliar possíveis soluções que atendam de forma mais eficaz às demandas da unidade móvel.

3.2.4. Apoio de TI presencial no local: a partir da avaliação da Direção de Tecnologia da Informação e Comunicação (DITIC), foi determinado que o suporte de TI presencial será fornecido através do contrato de serviços terceirizados de atendimento. Este arranjo inclui a presença de um técnico no local durante o início dos trabalhos, seguindo as diretrizes estabelecidas no Encaminhamento DSUP (6448042) no expediente SEI nº 8.2021.0010/000830-1. O suporte visa assegurar que todas as configurações e funcionalidades tecnológicas estejam operacionais e otimizadas para o sucesso das atividades da unidade móvel durante os eventos da Justiça Itinerante.

3.2.5 Seguro veicular: tendo em vista a necessidade de contratação de seguro para o ônibus unidade móvel, encontra-se em tramitação no expediente SEI nº 8.2024.0191/000426-2;

3.2.6 Serviço de copa e fornecimento de café: entende-se que a prestação de serviços de copeiragem e/ou fornecimento de café e insumos não devam fazer parte da contratação. No que tange à prestação de serviço de copeiragem, conforme consta no Despacho DG (2817039), o referido serviço possui finalidade de *“atendimento de representação dos magistrados e solenidades do Tribunal do Júri, bem como as limpezas específicas para tal posto (geladeiras, micro-ondas, sanduicheiras etc.). Não se presta o serviço, portanto, ao atendimento dos servidores. Ademais, verifica-se que a implantação do serviço foi e continua sendo conservadora, na medida em que é limitado às Comarcas de entrâncias final e intermediária.”*

Nessa senda, s.m.j., a Justiça Itinerante, com finalidade *“de expandir o acesso à Justiça e assegurar a entrega da prestação jurisdicional nos segmentos do direito civil, de família, do juizado especial cível e de registro civil das pessoas naturais ”* não se enquadra nas hipóteses previstas no despacho supramencionado.

Quanto ao fornecimento de insumos e café, por sua vez, a Ordem de Serviço nº 01/2005-DG (5529145) disciplina as unidades aptas ao recebimento do material, não havendo previsão para fornecimento às unidades jurisdicionais.

3.2.7. Fornecimento de alimentação: Não haverá despesa com alimentação, como por exemplo almoço, para evitar o estorno do vale alimentação recebido pelos servidores e Juízes que atuarão na Justiça Itinerante, a fim de garantir a conformidade com as políticas de benefícios existentes.

3.2.8. Fornecimento de água: O Departamento de Infraestrutura deste Tribunal indicou a instalação de filtro, sendo esta uma solução pertinente para garantir o fornecimento de água potável durante os deslocamentos e atividades que demandarão a utilização da unidade móvel. Esse filtro pode ajudar a proporcionar água para consumo da equipe, reforçando o compromisso com a qualidade dos serviços prestados e com a promoção da sustentabilidade ambiental.

3.2.9. Manutenção veicular (mecânica interna preventiva e corretiva) e higienização veicular: Tendo em vista que se trata de um veículo automotor, é amplamente reconhecido que a manutenção preventiva e corretiva é indispensável para assegurar a sua funcionalidade contínua e a segurança operacional. Estas práticas são essenciais não apenas para prolongar a vida útil do veículo, mas também para garantir a segurança de operadores e usuários, a disponibilidade constante do veículo para deslocamentos a diferentes locais, a eficiência operacional de todos os sistemas integrados ao ônibus, a conformidade com as regulamentações específicas para essa categoria de veículo e a continuidade das operações sem interrupções, fornecendo relatórios periódicos de manutenção e desempenho, com informações detalhadas sobre o estado da unidade móvel e sugerindo melhorias ou ajustes necessários a ser entregue para o Contratante. A manutenção e a higienização veicular serão atendidas pelo Contrato nº 16/2024 -DEC (6323196) firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA cujo objeto corresponde a prestação de serviços, sob demanda, de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do TJRS, veiculado no expediente SEI nº 8.2023.0191/000037-6. Importante salientar, ainda, que a manutenção de climatização veicular, incluída a cabine do condutor e demais dutos do veículo deve ser realizada por meio do ajuste já existente, **enquanto a manutenção das adaptações deverá ser realizada pela presente contratação, nos moldes acima delineados.**

3.2.10. Garagem: o veículo itinerante será guardado em um dos prédios pertencentes ao Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.

3.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III):

3.3.1 Higienização interna:

O serviço destina-se à manutenção das condições de limpeza e higiene do local, incluindo-se o mobiliário, banheiro e demais utensílios como geladeira, cafeteira e louças utilizados na unidade móvel, durante toda a execução das atividades.

Higienização interna consiste na manutenção e conservação dos espaços de atendimento, das áreas comuns e banheiros, remoção de detritos e reposição de materiais de higiene.

Igualmente deverá haver a destinação adequada dos resíduos e da água utilizados para a higienização, em conformidade com as normas de sustentabilidade vigentes e estabelecidas em contrato.

Em razão da própria utilização das instalações exsurge a necessidade de sua higienização, sendo que a descontinuidade dos serviços, por questões sanitárias, pode acarretar a não prestação do serviço e consequente prejuízo à atividade-fim do Poder Judiciário.

Cumprido referir que o serviço é de natureza comum e os padrões de desempenho, qualidade e segurança podem ser definidos por meio de especificações usuais de mercado, observado que as regras específicas estarão detalhadas no Termo de Referência.

A execução dos serviços, por sua vez, deve observar as normas de segurança e normativos específicos de limpeza e higienização, devendo ser fornecida a mão de obra e todos os equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios em qualidade, quantidade e tecnologia adequadas.

A execução dos serviços também deve observar as normas de segurança e os normativos específicos de limpeza e higienização, contidos na NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, para o fim específico à que se destina.

3.3.2 Condução de veículo automotor:

Quanto ao serviço de condução de veículo automotor, a empresa contratada deverá garantir que os motoristas designados possuam as qualificações mínimas para a condução do ônibus adaptado e o carro de apoio:

(a) carteira nacional de habilitação (CNH) na categoria "D", que é específica para a condução de veículos destinados ao transporte de passageiros;

(b) experiência comprovada na condução de veículos de grande porte, idealmente com registros de trabalho anteriores em posições semelhantes;

(c) certificado de realização de cursos específicos para condução profissional, incluindo, mas não se limitando a, transporte de passageiros e direção defensiva, conforme exigido pela legislação vigente;

(d) disponibilidade para trabalhar em um horário flexível, incluindo finais de semana e feriados, conforme a necessidade do serviço;

(e) conhecimento das rotas, tanto na capital quanto em outras cidades do Estado, para garantir a eficiência dos deslocamentos;

(f) conhecimentos básicos sobre manutenção de veículos, capazes de identificar e relatar problemas técnicos básicos para prevenção de falhas;

(g) fornecer treinamento contínuo para os motoristas, incluindo atualizações periódicas em primeiros socorros, segurança viária, manuseio de emergências e atualizações sobre leis de trânsito.

As exigências buscam garantir que a unidade móvel da Justiça Itinerante opere de forma eficaz, segura e confiável, atendendo às necessidades da comunidade em áreas de difícil acesso.

3.3.3 Serviço de manutenção (elétrica, hidráulica e climatização) na unidade móvel itinerante:

Quanto aos serviços de manutenção referente aos sistemas adaptados para a Unidade Móvel os quais se consubstanciam em elétrica, hidráulica e de climatização, a fim de garantir a eficácia e segurança deve-se considerar alguns requisitos essenciais, tais como:

(a) disponibilidade de profissionais que possuam, no mínimo, curso NR-10 e que estejam habilitados para eventuais manutenções e reparos elétricos (estando eles relacionados, à elétrica predial adaptada), uma vez que a referida unidade móvel ficará a disposição por tempo indeterminado em pontos específicos;

(b) habilitação profissional para eventuais manutenções e reparos hidráulicos, estando estes relacionados tanto a eventuais necessidades de ligação externa da rede coletora, quanto os relacionados as instalações hidráulicas dentro do próprio veículo, tais como: desentupimentos em geral, reparos hidráulicos em válvulas de descarga, reparos hidráulicos em torneiras, instalação ou substituição de torneiras, conserto de vazamentos em caixa acoplada e demais reparos e manutenções que se fizerem pertinentes;

(c) habilitação profissional para eventuais manutenções e reparos no sistema de climatização adaptado da unidade móvel itinerante, tais como: limpezas preventivas nos condicionadores de ar, manutenção das ligações elétricas relacionadas aos sistemas de climatização, higienização das serpentinas, verificação das bobinas e do condensador dos ar condicionados, inspeção das peças metálicas e tubulações, execução de serviços de limpeza e higienização de filtros e dutos de distribuição do ar condicionado, troca de eventuais peças que possam vir a entregar, realizar recarga de gás refrigerante se detectado necessidade.

3.3.4 Serviço de fornecimento de gerador externo:

Nos locais em que não houver infraestrutura elétrica, a empresa deverá disponibilizar gerador, sob demanda, na modalidade de locação, cobrindo todos os custos com transporte, operação, reabastecimento e desinstalação, observados, ainda, os seguintes requisitos:

(a) motor-gerador de 50kVA, 220/380V, trifásico em regime *stand-by*, carenado e silenciado, para fornecimento independente de energia elétrica para suprir a falta de energia elétrica da concessionária de energia ou para fornecimento de energia para eventos da unidade móvel itinerante em regiões desprovidas de rede elétrica;

(b) mão de obra especializada para fazer a interligação do grupo gerador ao quadro geral, testar, operar e, por fim, realizar a desmobilização do equipamento quando do encerramento da locação;

(c) imprescindível a presença um profissional qualificado da empresa contratada durante toda a duração do evento, que possua, no mínimo, curso básico de NR-10, devendo utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado para a execução de serviços em baixa tensão (abaixo de 1000V em corrente alternada), bem como para serviços hidráulicos e de climatização;

3.3.5 Requisitos gerais para a contratação

Além dos requisitos acima estabelecidos e outros que podem ser acrescentados no Termo de Referência, entende-se que para a boa condução do serviço é necessário que:

(a) Os prestadores de serviço que atenderão as demandas se apresentem ao serviço no horário estabelecido, uniformizados, asseados, portando crachá de identificação, conforme descrição a ser pormenorizada no Termo de Referência;

(b) A empresa contratada deverá obedecer ao previsto na legislação vigente quanto às normas aplicáveis aos prestadores de serviços, incluindo carga horária, fornecimento de EPIs e demais instrumentos de trabalho;

(c) Os prestadores de serviço, quando em serviço, deverão estar providos de numerário suficiente para arcar com eventuais despesas, tais como despesas pessoais com alimentação e pernoite, se for o caso, estando vedada o pernoite no interior dos veículos de propriedade do Poder Judiciário Estadual;

(d) A empresa contratada deverá apresentar um cadastro com os colaboradores habilitados a atenderem as solicitações do demandante, constando a documentação pessoal de cada colaborador;

(e) A empresa responsável pela prestação dos serviços deverá selecionar e preparar rigorosamente os responsáveis pela execução dos serviços;

(f) Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários estabelecidos pelo Poder Judiciário Estadual, assumindo a

empresa a responsabilidade por eventuais substituições que se façam necessárias;

(g) Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda apresentada pelo contratante, nos dias, locais e horários, observando os critérios e especificações estabelecidas por este;

(h) O prazo de início da execução dos serviços dar-se-á a partir de **14 dias corridos**, contados da convocação formal do demandante.

3.4 Da Estimativa de Quantidades a Serem Contratadas:

3.4.1 As estimativas foram extraídas do Calendário “2025”, fornecido pela Corregedoria-Geral de Justiça, que se encontra no “Anexo I - CALENDÁRIO COM PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO DA UNIDADE MÓVEL”.

Lote	Item	Descrição	Estimativa de Dias/Ano	Frequência	Total Anual
I	Limpeza durante os eventos	Limpeza durante os eventos	264	Diária, sob demanda	264
	Equipe de Apoio	Suporte de equipe técnica nos eventos (montagem e desmontagem)	264	Diária, sob demanda	264
II	Gerador Externo	Locação de Gerador	44*	Sob Demanda	44
		Horas de Utilização de Gerador	Horas	Sob Demanda	264h
III	Elétrica, Hidráulica e Climatização	Operação durante os eventos	264	Diária, sob demanda	264
		Manutenção Preventiva e Corretiva	11	Sob Demanda	11
IV	Serviço de Condução (Motorista)	Condução da unidade Móvel - ônibus	264	Diária, sob demanda	264
		Veículo de apoio – Van (ou similar)	264	Diária, sob demanda	264

*Para a estimativa foi considerada a quantidade máxima de eventos previstas no calendário da CGJ (Anexo I).

Estimativa de Dias/Ano: Total de dias úteis e dias extraordinários previstos para uso.

Frequência: Periodicidade de realização do serviço.

Total Anual: Resultado da multiplicação dos dias de utilização pela frequência.

3.4.2 A planilha observa que o ônibus será utilizado durante a semana e extraordinariamente nos finais de semana.

3.4.2.1 Com base no calendário fornecido pela Corregedoria Geral de Justiça - (CGJ), considera-se o período contratual de 12 meses, a contar de JANEIRO de 2025, contabilizando 220 dias de atividades da Justiça Itinerante e somando-se a estes mais 44 dias de eventos do Tribunal de Justiça, o que totalizam 264 dias de uso estimado da unidade móvel.

3.4.2.2 Estão sendo estimados 5 dias de manutenção regular do veículo no ano, os quais estão sinalizados em vermelho (denominado de "limpeza"), no mês de junho, conforme posto no calendário do Anexo I, a ser realizado pelo Contrato nº 016/2024-DEC (6323196), ou outro que por ventura vier a substituir.

3.4.2.3 Para fins da manutenção preventiva na estrutura adaptada da unidade móvel que engloba elétrica, hidráulica e climatização, estima-se a frequência de ao menos uma manutenção ao mês, a contar de fevereiro de 2025, totalizando 11 manutenções preventivas ao ano, conforme Memorial Descritivo.

3.4.3 Por se tratar de projeção de despesa, a demanda estimada destes itens não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Poder Judiciário, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades deste Poder Judiciário, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

3.4.4 Os serviços serão realizados sob demanda, nos dias, locais e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.

3.4.5 O “Anexo I - CALENDÁRIO COM PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO DA UNIDADE MÓVEL” apresenta as estimativas da contratação. Contudo, o serviço somente será adimplido quando de sua efetiva utilização.

3.5 Dos requisitos gerais para a prestação dos serviços:

3.5.1 A CONTRATADA será a responsável por selecionar e preparar os seus colaboradores e igualmente assumirá total responsabilidade pelos prestadores de serviço que porventura atenderão as demandas da unidade móvel. Tanto os colaboradores, quanto os eventuais prestadores de serviço deverão:

a) apresentar-se ao serviço no horário estabelecido pelo Gestor do Contrato, portando identificação da CONTRATADA;

b) observar a carga horária estabelecida para o funcionamento das atividades de atendimento ao público, que se darão, sob demanda, em período estimado das 9:00 h às 15:00 h, nos dias úteis - segunda à sexta-feira. Eventualmente, poderão ocorrer eventos nos finais de semana e feriados, com horário a definir;

c) de acordo com as necessidades e a critério do CONTRATANTE, poderão ser alterados os horários;

d) colocar-se em prontidão para o efetivo preparo da estrutura da Unidade Móvel Itinerante para os eventos rotineiros e para eventos de natureza esporádica, garantindo a antecedência prévia necessária ao preparo e aporte da estrutura para a consecução das atividades;

e) os prestadores de serviço deverão estar providos de numerário suficiente para arcar com eventuais despesas, tais como despesas pessoais com alimentação e pernoite, se for o caso, vedado o pernoite no interior dos veículos de propriedade do Poder Judiciário Estadual.

3.5.2 A CONTRATADA deverá prestar os serviços nos locais e horários estabelecidos pelo Poder Judiciário Estadual, assumindo a empresa a responsabilidade por eventuais substituições dos prestadores de serviço que se façam necessárias.

3.5.3 A CONTRATADA ficará incumbida de repor a mão de obra faltante nos dias dos eventos, bem como providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, sem ônus para a CONTRATANTE, com um período de no máximo 01 (uma) hora do início do evento, excetuados os motoristas, que deverão estar disponíveis de pleno atendimento.

3.5.4 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda apresentada pelo CONTRATANTE, nos dias, locais e horários, observando os critérios e especificações estabelecidas por este.

3.5.4.1 A Unidade Móvel deverá estar devidamente instalada, higienizada e preparada, em plena condição de uso, ao menos 30 (trinta) minutos antes de cada evento.

3.5.5 A CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento de sua equipe, bem como o transporte de seus equipamentos para atendimento em Porto Alegre, e demais localidades do interior.

3.5.6 O veículo utilitário de transporte de passageiros será destinado exclusivamente para os servidores que compõem o quadro do Poder Judiciário envolvidos diretamente com as atividades da unidade móvel.

3.5.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar um quantitativo mínimo de profissionais habilitados para suprir a demanda da unidade móvel e veículo de apoio, bem como manter disponíveis profissionais devidamente habilitados para eventuais substituições, quando se fizerem necessárias, ficando sob sua responsabilidade a gerência da jornada de trabalho destes profissionais, incluindo eventuais horas extras, intervalo de descanso e substituições, dentre outros fatores relevantes para consecução do serviço (mobilidade/transporte) da (unidade móvel/servidores) com qualidade e segurança.

3.5.8 CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento de encargos trabalhistas ou aqueles legalmente competentes ao empregador, em relações empregatícias, relativos ao(s) técnico(s) mantido(s) à disposição da CONTRATANTE na unidade móvel.

3.5.9 Aos finais de semana ou em situações excepcionais, poderão ser realizados deslocamentos da unidade móvel e do carro de apoio, abrangendo não apenas a capital, mas também todas as demais cidades do Estado.

3.5.10 Para os itinerários que demandem deslocamento e pagamento de diária e/ou pernoite, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA com o prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

3.5.11 Todos os prestadores de serviço deverão estar devidamente uniformizados, portando crachá de identificação, indicando nome e função do(a) funcionário(a) e identificação da CONTRATADA.

3.5.12 A CONTRATADA deverá fornecer uniformes a seus empregados condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano.

3.5.12.1 Os prestadores de serviço designados para a montagem/desmontagem e limpeza da unidade móvel deverão estar uniformizados com:

- a) calça;
- b) camisa ou camiseta de manga comprida e/ou curta;
- c) sapatos resistentes e apropriados para o serviço a ser prestado;
- e) meias;
- d) pulôver/casaco.

3.5.12.2 Os prestadores de serviço designados para a função de motorista deverão estar uniformizados com:

- a) calça social, cor preta;
- b) camisa social;
- c) cinto social;
- d) meia, cor preta;
- e) sapato social, cor preta.

3.5.12.3 Os uniformes deverão estar em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos sempre que necessário, ou quando solicitado pelo CONTRATANTE. Neste último caso, a substituição deve ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

3.5.12.4 Os demais prestadores de serviço deverão possuir, ao menos, crachá de identificação, com o nome e a função do funcionário e a identificação da CONTRATADA.

3.5.13 A CONTRATADA deverá obedecer ao previsto na legislação vigente quanto às normas aplicáveis aos prestadores de serviços, incluindo, carga horária, fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, quando exigíveis, e demais instrumentos de trabalho.

3.5.14 A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor/fiscal de contrato um cadastro com os colaboradores habilitados a atenderem as solicitações da CONTRATANTE, constando a documentação pessoal de cada colaborador, além das exigências específicas para a prestação de cada serviço.

3.5.15 Os colaboradores deverão portar-se adequadamente, manter a ordem, a disciplina e o respeito com os servidores do CONTRATANTE e com o público assistido.

3.5.16 O CONTRATANTE poderá, a seu critério, a qualquer momento, pedir a exclusão de qualquer colaborador do rol daqueles habilitados a atender às solicitações do Poder Judiciário.

3.5.17 A CONTRATADA deverá apresentar relatório ao gestor do contrato, referindo as atividades realizadas no período sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

3.5.18 Prestar esclarecimentos ou informações financeiras e contábeis sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

3.5.19 Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, relatando os danos e circunstâncias julgados necessários para esclarecimento dos fatos.

3.5.20 A CONTRATA deverá gerenciar junto ao gestor do contrato os horários e a melhor forma para a execução da montagem/desmontagem da estrutura, organização e limpeza, para que as atividades ocorram dentro dos horários pré-estabelecidos, e para garantir tempo hábil para a guarda do veículo da unidade móvel e de apoio em local a ser indicado pela Administração do Tribunal.

3.5.21 Os custos de materiais, eventuais peças e serviços, inclusive relativos à manutenção preventiva e corretiva, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

3.5.22 O prazo de início da execução dos serviços dar-se-á em até 14 (quatorze) dias corridos, a contar da convocação formal da CONTRATADA pelo CONTRATANTE.

3.6 Do Serviço de higienização durante os eventos (lote I)

3.6.1 O serviço de higiene e limpeza compreende o asseio e a conservação da higiene interna da unidade móvel, a qual deverá incluir a mão de obra e o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a sua adequada execução. Para tanto, a CONTRATADA deverá:

a) disponibilizar mão de obra qualificada com a apresentação de profissionais treinados, capacitados e uniformizados para a execução do serviço, devidamente identificados e utilizando os equipamentos de segurança.

3.6.2 A prestação dos serviços de limpeza e higiene envolve, no mínimo, as atribuições descritas nos subitens a seguir:

a) manter limpo todo o espaço de atendimento, áreas comuns e banheiros;

b) remover e recolher os detritos em geral;

c) repor os materiais de higiene, antes e durante a realização do evento;

d) manter limpo o mobiliário, removendo o pó de mesas, cadeiras, armários, prateleiras e demais móveis existentes, bem como dos aparelhos elétricos, equipamentos e demais objetos e utensílios, que compõem a unidade móvel, como: geladeira, cafeteira, aparelhos de louça utilizados e lixeiras;

e) limpar e desinfetar o sanitário da Unidade Móvel procedendo à lavagem de cuba, assento e pia do sanitário, sempre que necessário;

f) retirar quando necessário, o lixo acondicionado em sacos plásticos, removendo-os para local adequado;

g) lavar e higienizar pratos, xícaras, talheres, bandejas, copos, garrafas térmicas e outros utensílios;

h) comunicar, de imediato, ao gestor do contrato, qualquer defeito nos equipamentos ou outra ocorrência que possa impedir a boa execução dos serviços;

i) outras tarefas diárias necessárias à perfeita limpeza e conservação do ambiente.

3.6.3 A limpeza na Unidade Móvel deverá ocorrer no mínimo da seguinte forma:

a) limpeza prévia: deve ser realizada em horário que não ocorrer os atendimentos, com a limpeza e higienização completa do local, que deve estar concluída até 30 (trinta) minutos antes do início de cada evento;

b) limpeza concomitante: Durante a realização dos eventos, as áreas da Unidade Móvel deverão ser mantidas limpas, com a reposição de todos os insumos, tais como sabonete líquido, papel toalha, papel higiênico, nos banheiros e bancadas.

3.6.4 A CONTRATADA deverá observar as normas de segurança e os normativos específicos de limpeza e higienização, para o fim específico à que se destina.

3.6.5 A CONTRATADA deverá dar a correta destinação final aos resíduos gerados em decorrência das atividades realizadas na unidade móvel, bem como a água resultante dos procedimentos de higienização da unidade móvel.

3.6.6 A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra especializada, incluindo os equipamentos e materiais para a limpeza e higienização, tais como: desinfetantes, desodorizadores de ambiente, vassouras, rodos, sacos de lixo, baldes, pano de chão, flanelas e tudo o mais que for necessário à prestação do serviço com qualidade e eficiência e conforme exigências do local de realização do evento.

3.6.7 Excetua-se o fornecimento dos seguintes itens, os quais serão fornecidos pelo CONTRATANTE:

- a) papel higiênico;
- b) sabonete líquido;
- c) papel interfolha branco, para o banheiro.

3.6.8 A CONTRATADA deverá solicitar os itens acima ao gestor do contrato, de modo a não deixar faltar os insumos.

3.6.9 A CONTRATADA, por meio de sua equipe de higienização, com o devido apoio da equipe de montagem que deverá realizar a correto acoplamento e montagem da estrutura para esgotamento do tanque que contém esgoto cloacal, deverá providenciar a adequada destinação final dos resíduos contidos no banheiro da unidade móvel, utilizando formaldeído específico para eliminar o mau cheiro e ajudar a diluir o material orgânico dentro do tanque, ficando vedado o descarte inadequado (lançamento em mares, rios, ou esgoto a céu aberto, entre outros).

3.6.10 A CONTRATADA deve observar as resoluções do CONAMA que dispõem sobre coletas de resíduos específicos.

3.6.11 A CONTRATADA obriga-se a orientar o seu quadro funcional no tocante ao padrão adotado para a separação dos resíduos nas dependências do Tribunal de Justiça do RS, observando as lixeiras com a sacaria de cor preta para o descarte dos resíduos orgânicos e as lixeiras com a sacaria de cor azul e/ou verde para o descarte dos resíduos recicláveis, que deverá ser replicado na unidade móvel.

3.6.12 A CONTRATADA deve providenciar o recolhimento, descarte e destinação de itens substituídos e inservíveis e dos resíduos, provenientes dos serviços de manutenção, em conformidade com as normas ambientais.

3.7 Do Serviço de Apoio para Montagem e Desmontagem da Unidade Móvel (lote I)

3.7.1 Os serviços correspondem ao apoio na montagem e desmontagem, referente à pré-produção e pós-produção de evento e englobando a configuração e desativação de todos os equipamentos necessários para o funcionamento da unidade móvel. Para tal, a CONTRATADA deverá dispor de equipe para montar, desmontar e organizar a estrutura interna e externa, executando as seguintes atividades:

- a) organizar mesas que ficam dentro do ônibus e cadeiras;
- b) realizar a abertura dos toldos e instalação de suportes de sustentação;
- c) afixar banner da Justiça Itinerante;
- d) instalar e organizar o piso móvel da estrutura;
- e) desencaixotar impressora e colocar em móvel correspondente, conectando à rede elétrica e verificando se está com papel;
- f) posicionar e organizar os notebooks do ônibus em mesas, conectando os carregadores nestes nos locais adequados;
- g) testar o funcionamento da estrutura de acesso para cadeirantes (que deverá sempre ser efetuada com o motor do veículo ligado);
- h) ficar responsável por abrir a porta central do ônibus para início das atividades;
- i) abastecer e reabastecer os reservatórios de água potável para consumo, sempre que necessário, sendo que o filtro será fornecido e instalado na unidade móvel pela CONTRATANTE;
- j) garantir a limpeza contínua e a reposição de água para outros usos na unidade móvel;
- k) informar ao gestor do contrato sobre a necessidade de troca dos filtros de água ou eventual material;
- l) auxiliar o motorista a controlar o trânsito e orientar as manobras de direção para evitar danos em portões e estruturas e, principalmente, ao próprio veículo;
- m) ficar responsável pela montagem das tubulações e conexões de mangueiras apropriadas, com a finalidade de auxiliar a equipe responsável pela higienização na correta operação de descarte do esgoto cloacal, contido na caixa de dejetos, gerado na Unidade Móvel, em local apropriado para este fim.

3.7.2 Para a realização do serviço a contratada deverá observar o disposto no Manual de Operação do Ônibus disponível no documento SEI nº (6673840).

3.7.3 A CONTRATADA deverá garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões técnicos e de segurança recomendáveis.

3.7.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela instalação, regulagem, montagem e testes de todos os seus equipamentos bem como dos equipamentos da CONTRATANTE, já dispostos e disponíveis no interior da unidade móvel, antes da operacionalização, em tempo hábil para o pleno funcionamento durante todo o evento.

3.7.5 A CONTRATADA deverá zelar pelo perfeito funcionamento dos equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE para o(s) evento(s).

3.7.6 Deverão ser disponibilizados, no mínimo, 02 (dois) profissionais para a realização da montagem e desmontagem.

3.8 Requisitos para o Serviço de Fornecimento de Gerador Externo (lote II)

3.8.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar motor-gerador, na modalidade de locação, nos locais em que não houver infraestrutura de rede elétrica para o funcionamento da unidade móvel, ou em que há desabastecimento de energia por parte da concessionária de energia responsável, observando e cumprindo as seguintes especificações:

3.8.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar motor-gerador, sob demanda, com capacidade nominal de, no

mínimo, 50kVA, 220/380V, trifásico.

3.8.2 A CONTRATADA deverá cobrir todos os custos com transporte (vertical e horizontal) até o local de instalação, operação, reabastecimento, desinstalação do motor-gerador e transporte (vertical e horizontal) quando da retirada do grupo gerador, observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) fornecer mão de obra especializada para fazer a interligação do grupo gerador ao quadro geral, testar, operar e, por fim, realizar a desmobilização do equipamento quando do encerramento da locação;
- b) prover a desinstalação do grupo gerador com o desligamento da interligação do grupo gerador ao quadro geral, quando do encerramento da locação;
- c) manter profissional qualificado durante toda a utilização do equipamento no evento, que possua, no mínimo, curso básico de NR-10.

3.8.3 O equipamento será acionado somente em situações específicas, onde o gerador interno do ônibus pode não ser adequado para suprir todas as demandas energéticas.

3.8.4 A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA sobre a necessidade de utilização do gerador com o prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

3.8.5 O abastecimento de combustível (Diesel) referente ao gerador será de responsabilidade da empresa e, portanto, deve compor a proposta apresentada.

3.8.6 A equipe técnica para instalação, operação e manutenção com veículo, alimentação e hospedagens necessárias estão sob o custo da CONTRATADA.

3.8.7 Demais especificações conforme Memorial Descritivo.

3.9 Dos serviços de elétrica, hidráulica e climatização da Unidade Móvel (lote III)

3.9.1 Para os serviços de operação e manutenção dos sistemas adaptados para a Unidade Móvel, os quais se consubstanciam em elétrica, hidráulica e de climatização, a CONTRATADA deverá:

- a) garantir a disponibilidade para atendimento rápido e eficiente durante os eventos, incluindo fins de semana e feriados, caso necessário. É vital ter uma equipe pronta para responder a quaisquer emergências ou falhas técnicas imediatamente;
- b) manter profissionais habilitados em seu quadro permanente ou subcontratá-los;
- c) dispor de equipe técnica com conhecimentos específicos e comprovados na operação de sistemas elétricos, hidráulicos e de climatização predial adaptadas as necessidades da unidade móvel utilizada em eventos. Isso inclui a capacidade de adaptar e operar equipamentos em diferentes configurações e condições ambientais;
- d) atuar em estrita conformidade com as normas de segurança e ambientais vigentes, minimizando o risco de acidentes e garantindo a proteção do meio ambiente e dos participantes do evento;
- e) manter periodicidade dos treinamentos da equipe e certificações atualizadas que confirmem a habilidade para manusear os sistemas elétricos, hidráulicos e de climatização de maneira eficiente e segura;
- f) manter linhas de comunicação claras e eficazes com os organizadores do evento para garantir que todas as necessidades sejam atendidas prontamente e que qualquer mudança nas demandas seja rapidamente incorporada ao plano de serviços;
- g) se responsabilizará por refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que é de sua responsabilidade.

3.9.2 As manutenções preventivas encontram-se detalhadas no Memorial Descritivo.

3.9.3 Quando da necessidade de manutenção corretiva, o prazo para atendimento inicial será de até 02 horas, a contar da comunicação do sinistro pelo Gestor do contrato. O prazo máximo para finalização da manutenção deverá ser de 24h, ressalvada a apresentação de justificativa para o gestor do contrato, que avaliará a necessidade de maior prazo.

3.9.4 Demais especificações para os serviços e manutenções constam no Memorial Descritivo.

3.9.5 A CONTRATADA deverá dispor de profissional que possua, no mínimo, curso NR-10 básica e disponha de EPI para execução de serviços de baixa tensão (abaixo de 1000V em corrente alternada) e que esteja habilitado para eventuais manutenções e reparos elétricos (estando eles relacionados à elétrica predial adaptada, inclusive do gerador interno da unidade itinerante), uma vez que a referida unidade móvel ficará à disposição por tempo indeterminado em pontos específicos;

3.9.6 A CONTRATADA deverá dispor de profissional habilitado para eventuais manutenções e reparos hidráulicos (estando estes relacionados tanto a eventuais necessidades de ligação externa da rede coletora, quanto os relacionados as instalações hidráulicas) dentro do próprio veículo, tais como:

- a) desentupimentos em geral;
- b) reparos hidráulicos em válvulas de descarga;
- c) reparos hidráulicos em torneiras;
- d) instalação ou substituição de torneiras;
- e) conserto de vazamentos em caixa acoplada;
- f) demais reparos e manutenções que se fizerem pertinentes;

3.9.7 A CONTRATADA deverá dispor de profissional habilitado para eventuais manutenções e reparos no sistema de climatização adaptado da unidade móvel itinerante, tais como:

- a) limpezas preventivas nos condicionadores de ar;
- b) manutenção das ligações elétricas relacionadas aos sistemas de climatização;

- c) higienização das serpentinas, verificação das bobinas e do condensador dos ar-condicionado;
- d) inspeção das peças metálicas e tubulações;
- e) execução de serviços de limpeza e higienização de filtros e dutos de distribuição do ar-condicionado;
- f) troca de eventuais peças que possam vir a estragar;
- g) realizar recarga de gás refrigerante se detectado necessidade.

3.10. Dos Serviços de Condução de Veículo Automotor Ônibus (Unidade Móvel) e veículo de apoio (lote IV)

3.10.1 A CONTRATADA deverá fornecer serviço de condução de veículo automotor na categoria apropriada para a operação de ônibus adaptados, assim como para condução de veículo de apoio, tipo van ou automóvel convencional, cuja carga compreende o transporte de pessoas, materiais e demais itens pertinentes a consecução dos trabalhos. Tais serviços ocorrerão de forma concomitante.

3.10.2 A Unidade Móvel deverá ser retirada e devolvida, diariamente, em endereço a ser indicado como garagem pela CONTRANTE.

3.10.2.1 Excepcionalmente, quando houver diária e itinerário para outras cidades, os veículos poderão ficar em posse da CONTRATADA.

3.10.1.2 Os custos de guarda dos veículos correrão exclusivamente pela CONTRATADA, vedada a pernoite dos veículos em logradouros públicos, exceto com autorização expressa do gestor do contrato.

3.10.2.3 Quando do retorno de eventos em outras cidades, a unidade móvel deverá ser conduzida diretamente para o seu endereço de guarda na Capital.

3.10.3 O veículo de apoio deverá ser retirado e devolvido na garagem de transportes do Tribunal de Justiça ou outro local a ser indicado pela CONTRATANTE.

3.10.4 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento contínuo para os motoristas, incluindo atualizações periódicas em primeiros socorros, segurança viária, manuseio de emergências e atualizações sobre leis de trânsito.

3.10.5 A CONTRATADA deverá garantir que os motoristas designados possuam as qualificações mínimas tanto para a condução do ônibus adaptado quanto para o carro de apoio:

- a) carteira nacional de habilitação (CNH) na categoria “D”, que é específica para a condução de veículos destinados ao transporte de passageiros;
- b) experiência comprovada na condução de veículos de grande porte, idealmente com registros de trabalho anteriores em posições semelhantes;
- c) certificado de realização de cursos específicos para condução profissional, incluindo, mas não se limitando a transporte de passageiros e direção defensiva, conforme exigido pela legislação vigente;
- d) disponibilidade para trabalhar em um horário flexível, incluindo finais de semana e feriados, conforme a necessidade do serviço;
- e) conhecimento das rotas, tanto na capital quanto em outras cidades do Estado, para garantir a eficiência dos deslocamentos;
- f) conhecimentos básicos sobre manutenção de veículos, capazes de identificar e relatar problemas técnicos básicos para prevenção de falhas.

3.10.6 Os motoristas deverão conter atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às atividades a serem desempenhadas, conforme estabelecido no art. 150 da Lei nº 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito), bem como atestado de antecedentes criminais dos últimos 5 (cinco) anos na localidade em que residem emitidos pelas Justiças Federal e Estadual/Distrital.

3.10.7 A CONTRATADA deverá apresentar um cadastro com os motoristas habilitados a atenderem as solicitações do CONTRATANTE, constando a documentação pessoal de cada colaborador, inclusive comprovante de conclusão do ensino médio, certificados de conclusão ou inscrição imediata nos cursos solicitados, atestado de antecedentes criminais e atestado médico de aptidão física e mental.

3.10.8 É desejável que no rol de motoristas indicados pela CONTRATADA conste, ao menos, 1 (uma) motorista do sexo feminino.

3.10.9 A equipe de motoristas que será disponibilizada pela CONTRATADA deverá apresentar-se em local a ser indicado pela CONTRATANTE para retirada dos veículos (unidade móvel e veículo de apoio), inteirando-se do itinerário a ser realizado e executando inspeção visual prévia das condições do(s) veículo(s), em *check list* próprio e disponibilizado para fiscalização, tais como:

- a) verificar os pneus e estepe se estão com a pressão, a banda de rodagem adequados e se não há existência de cortes, desgastes ou objetos estranhos afixados nos mesmos;
- b) testar o funcionamento dos freios verificando a eficiência de frenagem e a existência de ruídos anormais;
- c) conferir o funcionamento adequado de todas as luzes (faróis e lanternas);
- d) conferir se os retrovisores, limpadores de para-brisa e demais itens de sinalização estão em bom estado;
- e) verificar o nível de óleo do motor e água do sistema de arrefecimento (radiador);
- f) verificar se há combustível suficiente para a jornada, garantindo o abastecimento por meio do Contrato nº 63/2019-DEC (0952114), ou outro que vier a substituí-lo.

3.10.10 Qualquer anomalia detectada pelo(s) motorista(s) na inspeção visual e que não puder ser sanada de imediato

ou representar risco(s) na mobilidade e segurança dos ocupantes deverá ser comunicada imediatamente ao gestor do contrato.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

41 Considerando tratar-se de contratação de serviços comuns, a licitação deverá ser realizada pela modalidade pregão eletrônico, consoante o disposto no inc. XLI do art. 6º combinado com o disposto no § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

42 O critério de julgamento será:

- a) Menor preço
- b) Por lote

4.2.1 Justificativa para adoção, se for o caso, da avaliação por lote ou global:

Considerando a Informação DEC-SEGED 7278380, no sentido de que após realizada a pesquisa de preço, verificou-se que “nenhuma empresa tem condições de atender o objeto de forma global”, entendeu-se pelo parcelamento da solução em lotes, conforme a afinidade dos serviços, de forma a possibilitar a maior competitividade no certame.

4.2.2 Justificativa para adoção, do critério de julgamento menor preço por lote:

A contratação será realizada com base no critério de **menor preço por lote**, considerando a variedade de serviços a serem executados e a inexistência de um preço de referência específico para esse tipo de prestação. Isso difere dos contratos de obras e serviços de engenharia, que possuem tabelas oficiais, como a **SINAPI**, utilizadas para balizar os valores.

Nesse contexto, destaca-se o entendimento do **Tribunal de Contas da União (TCU)**, que determinou que o critério de “*maior desconto linear*” deve ser aplicado somente quando os valores estiverem oficialmente tabelados, pois essa é a única forma de garantir a proposta mais vantajosa”. Esse posicionamento está consolidado no **Acórdão TCU nº 2907/2012 - Plenário** (TC nº 020.447/2012-4, Rel. Min. José Múcio Monteiro, publicado em 24/10/2012); bem como no **Acórdão TCU nº 326/2010 - Plenário** (TC nº 002.774/2009-5, Rel. Min. Benjamin Zymler, publicado em 03/03/2010).

Nesse sentido, cita-se a doutrina de **Jesse Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti**, que reforça a segurança da adoção do desconto linear apenas quando há **referenciais oficiais de preços**, como as tabelas **SINAPI e SICRO**. Segundo os autores:

“A segurança para a administração pública, ao exigir do licitante a oferta de desconto linear sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório, advém da possibilidade de, em determinados objetos, utilizarem-se tabelas oficiais para a formulação de custos como, v.g., as tabelas SINAPI e SICRO. A existência de referenciais de preços oficiais (tabelas), a formar os custos do objeto e a fixação de critério de aceitabilidade baseado em preços máximos, unitário e global, possibilita à administração efetivar a contratação segundo os preços praticados pelo mercado. Nessas condições e, ainda, admitida a oferta de descontos lineares sobre todos os itens da planilha, dificulta-se a prática do chamado “jogo de planilhas”, tendo em vista que até os itens com grande demanda terão que ser comercializados a preço mais baixo do que o orçado. (PEREIRA JUNIOR: Jessé Torres; DOTTI, Marinês Restelatto. Mil Perguntas e Respostas Necessárias sobre Licitação e Contrato Administrativo na Ordem Jurídica Brasileira. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2017. p. 391.)”

Razão pela qual, entendeu-se pela utilização do critério de julgamento o **menor preço por lote**.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE

51 Para fins de habilitação jurídica, as licitantes deverão apresentar:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; ou registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de microempreendedor individual; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física, ou comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

c) Declaração de habilitação;

d) Declaração de composição societária e de nepotismo;

e) Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se tratar dessas espécies.

52 Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, as licitantes deverão apresentar:

a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) CR FGTS – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) CND – certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal (conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014) e pelas Fazendas Públicas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

53 Para fins de qualificação econômico-financeira, as licitantes deverão apresentar:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, conforme Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Em caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, fica a licitante obrigada a comprovar que o respectivo plano de recuperação foi aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05.

a.2) A comprovação de que trata a alínea "a.1" não exige a licitante de atender aos demais requisitos de habilitação, inclusive aqueles relativos à qualificação econômico-financeira.

54 Para fins de qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante prestado serviços com características semelhantes e compatíveis com as descritas do objeto neste Termo de Referência e relativas ao lote que se pretende a contratação: prestação de serviços de motorista, na categoria "D"; prestação de serviços de montagem e desmontagem de eventos; prestação de serviço de limpeza; execução de manutenções elétricas, hidráulicas e/ou de climatização; locação de gerador elétrico.

b) Considerando que a contratação se dará em lotes, fica vedada a subcontratação.

55 No caso de sociedade cooperativa, além dos documentos relacionados nos subitens anteriores, deverá a licitante apresentar a seguinte documentação, válida na data de sua apresentação:

a) Ato Constitutivo, observados neste todos os requisitos contidos no artigo 15 da Lei nº 5.764/1971;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

c) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores, conforme artigo 107 da Lei nº 5.764/1971;

d) Ata da última Assembleia Geral ordinária convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial.

6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA

61 Deverá ser exigida apresentação de documentação ambiental acompanhando a proposta final das licitantes?

Não. No entanto, deverão ser observados os itens **3.10.9** a **3.6.12** deste TR, conforme o Parecer ECOJUS 6912292.

7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, COOPERATIVAS E SUBCONTRATAÇÃO

71 Considerando tratar-se de contratação de serviços comuns, cuja complexidade e dimensão afastam eventual justificativa para atuação simultânea de mais de uma empresa, deverá ser vedada a participação de empresas consorciadas nesta licitação, posto que isso não acarretaria qualquer ampliação da competitividade no certame.

Além disso, a concorrência já está assegurada pela divisão dos serviços em lotes, organizados conforme sua afinidade, o que dispensa a necessidade de consórcios para ampliar a participação de empresas.

A vedação também busca garantir uma gestão mais simples e eficiente do contrato, reduzindo burocracias e mitigando riscos operacionais, como conflitos entre consorciadas, dificuldades na definição de responsabilidades contratuais e possíveis discontinuidades na prestação dos serviços.

Ademais, essa medida está alinhada aos princípios da **eficiência, economicidade e segurança jurídica**, que regem a administração pública, assegurando uma execução mais eficaz e confiável do contrato, sem comprometer a competitividade do certame.

8. GARANTIA DO CONTRATO

81 Deverá ser exigida a prestação de garantia de execução contratual, conforme texto encontrado nos subitens a seguir:

8.1.1 A licitante vencedora deverá apresentar garantia de execução contratual, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o total de sua proposta, podendo optar pelas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo essa última opção observar o disposto no inciso I do § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.1.2 Para o seguro-garantia, o prazo é de 1 (um) mês, contado da data de publicação do aviso de homologação da licitação no Diário da Justiça Eletrônico e anterior à assinatura do contrato. Para as demais modalidades, o prazo é de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da súmula do contrato no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos poderão ser prorrogados a critério da Administração, a depender de justificativa apresentada pela licitante vencedora.

8.1.3 As demais condições para prestação da garantia de execução contratual constarão da minuta de contrato, anexa ao edital.

9. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

91 O valor de referência da licitação constará dos autos após a realização de pesquisa de mercado pelo Serviço de Gestão de Dados do Departamento de Compras – DEC-SEGED, como definido no § 2º do art. 36 do Ato nº 52/2023-P.

10. DEVERES ESPECÍFICOS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

101 Obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Executar o objeto definido na Cláusula Primeira, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, no Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas, quando houver, nos demais anexos do Edital e na sua proposta.

10.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente, sob pena das sanções previstas pelo descumprimento de obrigação acessória.

10.1.2.1 Manter, também, durante toda a vigência contratual, cadastro na Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de comprovação de regularidade perante o fisco estadual.

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10.1.4 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

10.1.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.6 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários e quaisquer outras obrigações resultantes da adjudicação do objeto licitado.

10.1.7 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do objeto contratual pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento ou execução, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

10.1.8 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais e gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

10.1.9 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.1.10 Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

10.1.11 Apresentar a relação nominal dos empregados que terão acesso às dependências do CONTRATANTE para a execução do serviço.

10.1.12 Manter seus empregados devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do CONTRATANTE.

10.1.13 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do CONTRATANTE.

10.1.14 Informar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

10.1.15 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais e prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.16 Zelar pelo cumprimento de obrigações relacionadas com sigilo e segurança dos dados, informações e sistemas relacionados com a execução deste contrato, para que se façam protegidos contra ações ou omissões intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alteração indevidos, assegurando a conformidade com o ordenamento jurídico, com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e com o Ato nº 037/2020-P deste Tribunal de Justiça, e conforme o ANEXO - TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO.

10.1.17 Realizar o gerenciamento dos resíduos gerados na execução do objeto deste contrato obedecendo integralmente ao disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022.

10.1.18 Observar a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.1.19 Não contratar, ou admitir como sócios, pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.1.20 Não ter, entre os empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

10.1.20. A responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas de trânsito, ocorridas durante a prestação de serviço será da CONTRATADA.

102 Obrigações do contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo.

10.2.2 Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do contrato.

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as

especificações constantes deste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2.5 Atestar o recebimento do objeto, quando este estiver de acordo com as especificações exigidas, com o quantitativo e o preço ofertados, rejeitando o que não estiver de acordo e notificando a CONTRATADA.

10.2.6 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, para a fiel execução do contrato.

10.2.7 Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências, para a entrega dos produtos.

10.2.8 Sustar a execução dos serviços que esteja em desacordo com o contratado ou com as normas técnicas.

10.2.9 Receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução contratual.

10.2.10 Decidir os casos omissos nas especificações técnicas.

10.2.11 Efetuar o pagamento devido pelo objeto contratado, desde que cumpridas, pela CONTRATADA, todas as formalidades exigidas.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do contrato será acompanhada por um gestor/fiscal especialmente designado pelo CONTRATANTE, que deverá atestar, na nota fiscal ou em relatório específico, a correta execução dos serviços ou fornecimento dos bens objeto deste ajuste, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 O gestor/fiscal verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

11.3 Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela perfeita execução do contrato.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente quando cometer as seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado;
- e) não apresentar garantia, ou, ressalvada justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, apresentá-la em atraso ou em desacordo com o solicitado, quando convocada para assinatura do contrato ou dos aditivos contratuais;
- f) descumprir obrigações acessórias do contrato;
- g) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 12.846/2013.

12.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência, no caso da infração prevista na letra “a” do subitem 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de no mínimo 0,5% (meio por cento) até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado, ou, em caso de pagamento mensal ou parcelado, da nota fiscal/fatura do mês ou da parcela correspondente, em caso de cometimento de qualquer infração prevista no subitem 12.1;

c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações previstas nas letras “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 12.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (anos), nos casos das letras “g”, “h”, “i” e “j” do subitem 12.1, assim como nos casos das letras “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 12.1 quando justificada a imposição de penalidade mais gravosa.

12.3 O atraso que exceder ao prazo fixado para o início da execução do objeto, sem justificativa por escrito por parte da CONTRATADA e aceita pelo CONTRATANTE, acarretará a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, cumulativamente, limitada ao máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.4 Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da falta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos dispostos no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

125 Pelo descumprimento das obrigações contratuais a Administração poderá aplicar multas sobre o valor da nota fiscal/fatura do mês ou da parcela correspondente, por ocorrência, em caso de cometimento de qualquer infração prevista abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CORRESPONDÊNCIA	PERCENTUAL
1	Deixar de fornecer ou fornecer em desacordo os uniformes, equipamentos ou EPIs exigidos no contrato e normas pertinentes, se houver.	Por ocorrência	0,5%
2	Alocar colaborador sem a devida qualificação técnica para executar os serviços de (elétrica, hidráulica, climatização) e fornecimento de gerador contratados, se houver.	Por ocorrência	2%
3	Deixar de substituir funcionário, quando solicitada a sua exclusão pela CONTRATADA, nos termos da cláusula 3.5.16. se houver.	Por ocorrência	5%
4	Recusar-se a executar os serviços de manutenção (elétrica, hidráulica, climatização) e fornecimento de gerador apontados, quando de sua devida manutenção, se houver.	Por ocorrência	10%
5	Deixar de instalar, higienizar e preparar as estruturas que compõem a unidade móvel, colocando-as em plenas condições de uso, nos termos determinados no contrato ou pelo gestor, se houver.	Por ocorrência	15%
6	Deixar de repor mão de obra faltante no prazo determinado pela contratante, exceto motorista indicado no item "8", se houver.	Por ocorrência	10%
7	Retirar ou realocar os prestadores de serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, se houver.	Por ocorrência	20%
8	Deixar de apresentar motorista para a unidade móvel e/ou veículo de apoio, se houver.	Por ocorrência	30%

126 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

127 Na aplicação das sanções será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de sua intimação.

128 A aplicação da multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação de outras sanções previstas neste contrato.

129 A CONTRATADA poderá ser advertida por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para o serviço contratado.

1210 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B (Dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos) do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), com redação dada pela Lei nº 14.133/2021, assim como os descritos nas letras “d”, “e”, “f” e “g” do inciso IV do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

1211 A aplicação de sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

1212 A prática das hipóteses previstas nas Leis Estaduais nº 11.389/1999 e nº 10.697/1996 implicará inclusão da CONTRATADA e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e no Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual – CADIN/RS, conforme o caso.

1213 Os dados relativos às sanções aplicadas serão registrados no cadastro da CONTRATADA e, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de aplicação da sanção, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, serão informados e atualizados junto ao sistema Banco de Sanções, da Controladoria-Geral da União – CGU, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

1214 Além das sanções previstas no subitem 12.2, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE.

1215 O valor correspondente à multa estimada poderá, no curso da contratação vigente, ser retido de forma cautelar junto aos créditos devidos à CONTRATADA, o qual se converterá em pagamento, ao final da tramitação do correlato processo administrativo, sem prejuízo de eventual devolução, em caso de afastamento da penalidade e/ou retenção de maior valor.

12.15.1 A eventual devolução dos valores retidos será realizada com a incidência de atualização monetária, pelo IPCA/IBGE, desde a data da retenção do valor até a data da sua efetiva devolução.

1216 Se o valor da multa superar os créditos da CONTRATADA na contratação correspondente ao inadimplemento objeto da penalidade, poderão ser retidos outros créditos da CONTRATADA, decorrentes de contratações diversas firmadas com o CONTRATANTE, ainda vigentes.

1217 Se os valores a serem pagos à CONTRATADA não forem suficientes para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida, conforme § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

1218 Se os valores do pagamento e da garantia contratual, quando exigida, forem insuficientes, ficará a CONTRATADA obrigada a providenciar o recolhimento da importância correspondente ao Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário – FRPJ, mediante depósito no BANRISUL, agência 1099, na conta-corrente nº 03.152367.04 – Receitas Diversas, pertencente àquele Fundo; o recolhimento deverá ser realizado através da guia bancária “Depósitos em Conta de Terceiros”, no prazo

máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do respectivo Edital no Diário da Justiça Eletrônico, sendo necessária a apresentação do comprovante de recolhimento ao Departamento de Receita.

1219 Caso não seja efetuado o pagamento referido no item acima, será providenciada a respectiva inscrição em dívida ativa, devendo a correção do débito obedecer ao indexador UPF-RS (Unidade Padrão Fiscal), desde a inadimplência até o seu pagamento, conforme dispõe o § 2º do art. 1º do Decreto nº 40.542/2000, com juros de 1% (um por cento) ao mês, consoante o disposto no art. 69 da Lei nº 10.904/1996.

1220 Em caso de rescisão, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

1221 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

1222 Da decisão que aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Sul caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação ou da publicação do ato no Diário da Justiça Eletrônico.

1223 Da decisão que aplicar à CONTRATADA a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caberá apenas pedido de reconsideração dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação ou da publicação do ato no Diário da Justiça Eletrônico.

1224 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1225 É admitida a reabilitação da CONTRATADA exigindo-se, cumulativamente, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso do impedimento de licitar ou contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação previstas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia quanto ao cumprimento dos requisitos acima dispostos.

13. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

131 O pagamento será efetuado contra empenho, mediante a apresentação das notas fiscais, em parcelas de valor proporcional ao quantitativo de cada entrega, e ocorrerá em conformidade com o efetivo fornecimento dos produtos/serviços.

13.1.1 O protocolo das notas fiscais e demais documentos exigidos, contendo em local de fácil visualização a indicação do número do Contrato ou da Ordem de Fornecimento, deverá ser realizado por meio do sistema de Peticionamento Eletrônico, conforme instruções constantes no endereço eletrônico <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/licitacoes-e-contratos/orientacoes/peticionamento-de-notas-fiscais/>, para processamento da liquidação e pagamento.

13.1.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

13.1.3 Quando necessário, a critério do CONTRATANTE, será solicitada a apresentação da documentação original.

132 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 8 (oito) dias úteis para ateste da despesa. O pagamento será efetuado no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do regular ateste.

133 A critério do CONTRATANTE, quando necessário, poderão ser solicitados documentos e informações complementares, a fim de elidir eventuais dúvidas quanto ao adimplemento de obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

134 As demais condições para o pagamento constarão da minuta de contrato, anexa ao edital.

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

141 Os valores unitários serão reajustados anualmente, na proporção da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo Federal em legislação posterior aplicável à espécie, tomando-se como índice inicial o do mês de apuração do valor estimado da licitação.

15. DA VISTORIA

151 Será facultada a vistoria das instalações da unidade móvel;

152 A vistoria tem como objetivo dar ciência das condições das instalações e do grau de dificuldade existente, fornecendo o conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços;

153 Considera-se de grande relevância a realização da vistoria visto que propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de todos os elementos que possam, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta de preços e execução do objeto;

154 Em nenhuma hipótese o licitante poderá alegar desconhecimento das condições existentes para elaboração do

orçamento e das planilhas, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações decorrentes;

155 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do edital;

156 O local da vistoria ser definido pela Contratante;

157 A vistoria será acompanhada do Gestor da unidade móvel;

158 Até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública desta licitação, mediante prévio agendamento pelos telefones (51) 3259.3593, ou, ainda, pelo e-mail transporte_garagem@tjrs.jus.br, com o Serviço de Transporte.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

161 A vigência contratual deverá ser estabelecida pelo prazo definido abaixo e poderá ser prorrogada, a critério da Administração, respeitada a vigência máxima decenal:

16.1.1 A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses. Justifica-se esse prazo pelo fato de se tratar de prestação de serviços contínuos, em que o contrato necessita estender-se por mais de um exercício financeiro a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações rotineiras e antieconômicas.

17. REFERÊNCIA LEGAL QUE REGULA A MATÉRIA

Lei Federal nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

Decreto Estadual nº 57.037/2023;

Decreto Estadual nº 57.154/2023;

Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

18. RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DO PEDIDO

Os responsáveis pelo presente termo de referência incluem unidades da Direção de Logística (DGC, DMP, AGP e AGP-SAPC), DIEEC, além da Corregedoria-Geral de Justiça (CGJ) e Direção de Tecnologia da Informação (DITIC).

19. GESTORES, TITULAR E SUBSTITUTO

191 Indica-se como **gestor** o servidor **Gabriel Duarte do Amaral Júnior, Analista Judiciário da Área Administrativa, matrícula 3117413** e como **substituto** o servidor **Eduardo Rijo Tiba, Técnico Judiciário, matrícula 1875760**, ambos lotados no Serviço de Transportes

ANEXO I

CALENDÁRIO COM PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO DA UNIDADE MÓVEL

2025

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1	2	3	4							1							1
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	2	3	4	5	6	7	8
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	9	10	11	12	13	14	15
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	16	17	18	19	20	21	22
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28		23	24	25	26	27	28	29
														30	31					
1 - Confraternização Universal														3 e 4 - Carnaval						

ABRIL							MAIO							JUNHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

18 - Paixão de Cristo
21 - Tiradentes

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

1 - Dia do Trabalho

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

19 - Corpus Christi

JULHO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

AGOSTO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

SETEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

7 - Independência do Brasil

OUTUBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

12 - Nossa Senhora Aparecida

NOVEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

2 - Finados
15 - Proclamação da República

DEZEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

7 - Dia da Justiça
25 - Natal

LEGENDA

Justiça Itinerante

Eventos

Limpeza

Recesso

Feriado

Obs.: Nos termos do item 3.1.2.1, 3.1.2.2 e 3.1.2.3 estão sendo estimados:

- 220 dias de atividades para a Justiça Itinerante, bem como 44 dias para a promoção de Eventos, totalizando 264 dias de uso estimado da unidade móvel.
- 05 dias reservados para a manutenção regular do veículo no ano, os quais estão sinalizados em vermelho (denominado "limpeza"), no mês de Junho, a ser realizado pelo Contrato nº 016/2024-DEC (6323196), ou outro que por ventura vier a substituir.
- 01 manutenção preventiva ao mês, na estrutura adaptada da unidade móvel (elétrica, hidráulica e climatização), a contar de fevereiro, totalizando 11 manutenções ao ano, conforme Memorial Descritivo, também sinalizados em vermelho (denominado "limpeza"), no calendário.

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

Eu, _____ CPF/CNPJ: _____, pelo presente instrumento, na condição de prestador de serviços terceirizados para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, comprometo-me a cumprir todas as orientações e determinações a seguir especificadas, em função do contato que terei com informações pertencentes ao contratante, ou por ele custodiadas, em razão da execução de minhas atividades profissionais, estando ciente, de acordo, aderente e responsável nos seguintes aspectos:

1. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. Não apropriar para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso das informações que venham a ser disponibilizadas;

3. Não repassar o conhecimento das informações confidenciais, por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio;

4. Não é permitida a entrada ou saída de quaisquer informações pertencentes ao contratante, quer essas sejam em meios magnéticos (CDs, fitas, disquetes, pen drives, etc.), em meios físicos (papel, impressos, etc.) ou em meios lógicos (webmail, internet, etc.) sem o conhecimento e autorização de seu responsável;

5. Não é permitido fornecimento, entrega ou repasse de qualquer objeto, seja eletrônico (celular, computador, rádio) ou de outro tipo, aos participantes do evento, sem expressa autorização do contratante.

6. Reconheço que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade, que já existam ou que venham a surgir no decorrer da contratualidade, devem ser consideradas e mantidas em segredo, e que em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação devo tratá-la sob sigilo, até que venha a ser autorizado a tratá-la diferentemente pelo órgão ou gestor responsável. Em hipótese alguma irei interpretar o silêncio do contratante como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

7. Descumprindo os compromissos por mim assumidos neste Termo de Responsabilidade e Sigilo de Informações, estarei sujeito às penalidades aplicáveis, como medidas administrativas e/ou disciplinares internas, e/ou, ainda, ações penais, cíveis e/ou trabalhistas previstas em lei.

8. Estou ciente de que, para fins penais, de acordo com o art. 327 do Código Penal, equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em órgão público ou entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

Porto Alegre, _____ de _____ de 202_.

Assinatura

Nome:

RG e CPF:

Empresa:

CNPJ:

Nº Contrato:

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO DE MANUTENÇÃO

O Memorial Descritivo de Manutenção (6886042) foi elaborado por este Tribunal de Justiça e explicita os serviços que deverão ser executados pela contratada, especialmente no que tange às manutenções e especificações técnicas dos equipamentos.

ANEXO IV

PLANTA GRÁFICA DA UNIDADE MÓVEL

Na Planta Gráfica Unidade Móvel (6892279) consta a planta gráfica final da Unidade Móvel e foi elaborada pela empresa TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA - TCA, empresa esta vencedora do certame relativo à aquisição e transformação da unidade móvel - Contrato nº 11/2023-DEC - SEI nº 4886396.

ANEXO V

FOTOGRAFIAS DA UNIDADE MÓVEL

As fotografias relativas à Unidade Móvel encontram-se no documento "Fotografia da Unidade Móvel - Anexo Licitação (6865750)".

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO FORNECIDO PELA CONTRATADA DA UNIDADE MÓVEL

O Memorial Descritivo da Unidade Móvel - TCA (6892241) foi elaborado pela empresa TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA - TCA, empresa vencedora do certame relativo aquisição e transformação da unidade móvel e aborda as transformações e as informações técnicas relativas ao veículo.

ANEXO VII

MANUAL DA UNIDADE MÓVEL

O Manual Unidade Móvel TJ/RS (6673840), também elaborado pela empresa TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA - TCA detalha sobre a utilização de alguns equipamentos da Unidade Móvel.

é permitido fornecimento, entrega ou repasse de qualquer objeto, seja eletrônico (celular, computador, rádio) ou de outro tipo, aos participantes do evento, sem expressa autorização do contratante.

3. Reconheço que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade, que já existam ou que venham a surgir no decorrer da contratualidade, devem ser consideradas e mantidas em segredo, e que em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação devo tratá-la sob sigilo, até que venha a ser autorizado a tratá-la diferentemente pelo órgão ou gestor responsável. Em hipótese alguma irei interpretar o silêncio do contratante como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

4. Descumprindo os compromissos por mim assumidos neste Termo de Responsabilidade e Sigilo de Informações, estarei sujeito às penalidades aplicáveis, como medidas administrativas e/ou disciplinares internas, e/ou, ainda, ações penais, cíveis e/ou trabalhistas previstas em lei.

5. Estou ciente de que, para fins penais, de acordo com o art. 327 do Código Penal, equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em órgão público ou entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

Porto Alegre, _____ de _____ de 202_.

Assinatura

Nome:

RG e CPF:

Empresa:

CNPJ:

Nº Contrato:

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO DE MANUTENÇÃO

O Memorial Descritivo de Manutenção (6886042) foi elaborado por este Tribunal de Justiça e explicita os serviços que deverão ser executados pela contratada, especialmente no que tange às manutenções e especificações técnicas dos equipamentos.

ANEXO IV

PLANTA GRÁFICA DA UNIDADE MÓVEL

Na Planta Gráfica Unidade Móvel (6892279) consta a planta gráfica final da Unidade Móvel e foi elaborada pela empresa TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA - TCA, empresa esta vencedora do certame relativo à aquisição e transformação da unidade móvel - Contrato nº 11/2023-DEC - SEI nº 4886396.

ANEXO V

FOTOGRAFIAS DA UNIDADE MÓVEL

As fotografias relativas à Unidade Móvel encontram-se no documento "Fotografia da Unidade Móvel - Anexo Licitação (6865750)".

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO FORNECIDO PELA CONTRATADA DA UNIDADE MÓVEL

O Memorial Descritivo da Unidade Móvel - TCA (6892241) foi elaborado pela empresa TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA - TCA, empresa vencedora do certame relativo aquisição e transformação da unidade móvel e aborda as transformações e as informações técnicas relativas ao veículo.

ANEXO VII

MANUAL DA UNIDADE MÓVEL

O Manual Unidade Móvel TJ/RS (6673840), também elaborado pela empresa TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA - TCA detalha sobre a utilização de alguns equipamentos da Unidade Móvel.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Maria de Bona Azeredo**, **Assessor(a) Superior**, em 11/03/2025, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Tonin**, **Chefe de Serviço**, em 11/03/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Brandelli**, **Assessor(a) Superior**, em 11/03/2025, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Bernardes Paulo**, **Assessor(a)**, em 11/03/2025, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rozicler Portela da Silva Nöthen**, **Assessor(a) Superior**, em 12/03/2025, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germano Silveira Carniel**, **Diretor(a) de Departamento**, em 12/03/2025, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7749859** e o código CRC **930864A8**.